



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37)3371-9001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 /2025

Regulamenta a aquisição e o fornecimento de uniformes no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 125 do Regimento Interno, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG, o processo de aquisição e o fornecimento de uniformes, destinados aos servidores e vereadores para uso exclusivo no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Os uniformes destinam-se à padronização visual, identificação funcional e apresentação institucional, promovendo organização, segurança e melhor atendimento ao público.

Art. 3º A aquisição de uniformes obedecerá às normas da legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere a processo de contratação, orçamento e economicidade.

§ 1º O quantitativo, modelos e especificações deverão ser definidos por ato da Mesa Diretora, precedido de levantamento da necessidade.

§ 2º A aquisição poderá ser realizada de forma anual ou bienal, conforme disponibilidade orçamentária e durabilidade dos materiais.

Art. 4º O uso dos uniformes terá caráter obrigatório para os servidores em exercício nas dependências da Câmara Municipal quando assim estabelecido por ato administrativo da Mesa Diretora.

Art. 5º É vedada a utilização de uniformes:

- I – fora do exercício da função ou sem justificativa institucional;
- II – em atividades de cunho político-partidário;
- III – após a desvinculação funcional do servidor ou término do mandato.

Art. 6º A reposição de peças danificadas por desgaste natural poderá ser autorizada mediante comprovação e avaliação administrativa.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma base mais larga e linhas mais finas acima.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma base mais larga e linhas mais finas acima.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma base mais larga e linhas mais finas acima.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma base mais larga e linhas mais finas acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37)3371-9001

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário

JOSÉ SEGUNDO FARIA

2º Secretario





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37)3371-9001

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade regulamentar a aquisição e o fornecimento de uniformes pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Piumhi/MG, promovendo maior organização institucional, padronização visual e melhor identificação perante a população.

A adoção de uniformes, além de reforçar a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade, contribui significativamente para o fortalecimento da segurança interna, permitindo uma identificação mais rápida dos agentes públicos que acessam e atuam nas dependências desta Casa. Tal medida também favorece o bom atendimento ao público, proporcionando mais clareza na informação e facilitando a distinção entre servidores, estagiários e visitantes.

Além do aspecto visual e funcional, os uniformes apresentam caráter de valorização profissional, garantindo condições adequadas para o exercício da função pública. Ressalta-se que a aquisição seguirá as normas vigentes e o devido processo administrativo e licitatório, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, previstos na Administração Pública.

No que se refere aos vereadores, o uso do uniforme se justifica em situações especiais de representação institucional, eventos oficiais, solenidades e atividades externas, sempre que necessário para reforçar a imagem e a identidade desta Casa Legislativa.

Portanto, considerando a relevância administrativa, o impacto positivo na organização interna e a melhoria da identidade institucional do Poder Legislativo, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, esperando-se sua aprovação.

Piumhi, 1º de dezembro de 2025.

A assinatura é feita em azul, com uma base horizontal e traços curvados acima.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador/Presidente

A assinatura é feita em azul, com traços curvados e um ponto central.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente

A assinatura é feita em azul, com traços curvados e um ponto central.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador/1º Secretário

A assinatura é feita em azul, com traços curvados e um ponto central.

JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vereador/2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

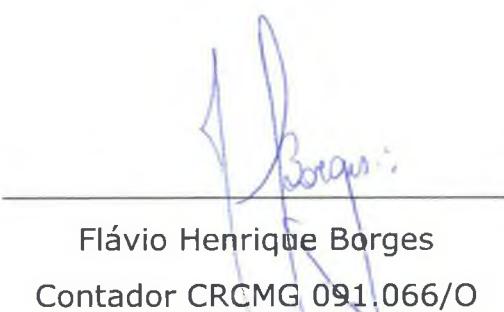
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Resolução que "Regulamenta a aquisição e o fornecimento de uniformes no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG e dá outras providências" possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Piumhi/MG, 01 de Dezembro de 2025.



Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG 091.066/0